

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 -Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 07 DE 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Revogação dos Decretos referente as medidas de enfrentamento a Epidemia do COVID-19 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os boletins diários de casos ativos no município de Jundiá do Sul/PR, apresentam queda constante e continuada,

CONSIDERANDO ofício da Vigilância Municipal de Jundiá do Sul, datado de 22.03.2022, protocolado sob o nº. 177 em 23.03.2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogado todos os Decretos municipais de Jundiá do Sul, referente as medidas de enfrentamento a Epidemia do COVID-19, sendo eles: 12/2020, 13/2020, 19/2020, 20/2020, 22/2020, 25/2020, 27/2020, 28/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 36/2020, 37/2020, 43/2020, 47/2020 e 48 de 2020, 02/2021, 03/2021 e 25/2021.

Art. 2º. O Município de Jundiá do Sul seguirá a legislação do Estado do Paraná para o enfrentamento à epidemia da Covid-19, sem prejuízos de medidas restritivas no futuro.

Art. 3º. Este decreto entrara em vigor nessa data com posterior publicação.

Jundiá do Sul, 01 de abril de 2022.



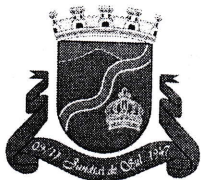
Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 05 / 04 de 2022

Edição 2701 / Pg. 07 v 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua 9 de novembro, 343 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1459 - CNPJ nº 09.280.837/0001-06

CEP86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - smsjdosul@hotmail.com.br

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Ofício nº 014/ 2022

Município de Jundiá do Sul - (PR)

Eu elizete aparecida Gaveluk, responsável pelo setor de vigilância sanitária, RG nº699,933-6, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar que seja feita a revogação de todos os decretos, referente a pandemia de covid19 publicado em 2020, tendo em vista que o município já vem adotando as medidas dos decretos Estadual desde o ano de 2021, portanto esses documentos não podem continuar vigentes.

Sem mais para o momento estou à disposição para qualquer esclarecimento

ATT:

Elizete A. Gaveluk

Jundiá do Sul 22 de março de 2022

Município de Jundiá do Sul
Ofício nº 127
23 103 de 22
PROCURADORIA

PINHALÃO

e trinta e três reais e sessenta centavos) para R\$ 207.164,00 (duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito. Pinhalão - PR, 04 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ADITIVO Nº: 3 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - PROCESSO Nº: 119/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: TERCERIZA-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - Vigência: Início: 04/04/2022 Término: 04/04/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 12 (doze) meses, passando de 04 de abril de 2022 para 04 de abril de 2023, alterando-se então a cláusula segunda do referido contrato. Reajusta-se o valor contratual em 10,80% (valor do INPC referente ao mês de fevereiro de 2022). Diante do acréscimo no valor do salário do pedreiro, no importe de R\$ 215,60 (duzentos e quinze reais e sessenta centavos) e no valor do auxílio alimentação, no importe de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), fica realinhado o valor contratual em R\$ 587,20 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) mensais, referindo-se ao acréscimo de R\$ 293,60 (duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) no valor a ser pago a cada vaga de pedreiro. Diante do reajuste e realinhamento realizados nas cláusulas segunda e terceira, passa o valor contratual mensal de R\$ 9.699,00 para R\$ 11.333,69. Pinhalão, 04 de Abril de 2022

ERRATA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/03/2022 PROJETO DE LEI 2204/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e agentes políticos e dá outras providências.

ACâmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Pinhalão e dos subsídios dos secretários municipais, Prefeito Municipal e Vice-prefeito, em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei municipal nº 1.324/15, aplicando-se o índice geral de 10,80%, conforme INPC.

Art. 2º O Município de Pinhalão concederá reajuste no importe de 0,6% para os funcionários públicos que tiveram seus vencimentos majorados por força da lei municipal nº 2.163/22, pois os mesmos já receberam reajuste de 10,2% em janeiro de 2022 com o aumento do piso salarial nacional.

Art. 3º Será reajustado em 4,92% a remuneração dos servidores indicados na lei municipal nº 2.174/22, vez que os mesmos já receberam reajuste de 5,88% em janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

Dionísio Arrais de Alencar- Prefeito Municipal
Corrige o erro material, onde se lê PROJETO DE LEI 2204/2022

Lê-se: LEI 2204/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO-PR- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/ 2022 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pinhalão no uso de suas atribuições legais vem através deste, divulgar, após a análise, o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2022 TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO:

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Patricia Hiram Refundim	7,8	1º
Larissa C. Logim	6,0	2º
Rafaela Israel Pedro Lima	5,6	3º
Cassielen de Azevedo Emiliano	5,4	4º
Stefany Gabriele Siqueira Baum	5,4	5º
Eduardo Henrique Carneiro Sene	5,4	6º
Fábio Valério Balbino	5,2	7º
Anábilí Tamara de Jesus Silva	5,0	8º
Márcia Aparecida Freitas Silva	3,8	Desclassificada
Eliana Pereira Oliveira	1,4	Desclassificada
Evelyn Silvéria Soares Ribeiro	0,0	Não compareceu

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:** Homologar a Dispensa de Licitação nº 03/2022 de 04/04/2022 a favor do proponente: B. VIANAVARASCHIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.696.199/0001-56, da cidade de CAMBARÁ/PR, vencendo o único item, perlatando o valor total de R\$ 7.979,64 (sete mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Pinhalão, 04 de abril de 2022. **DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR** Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Revogar a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 05/2022, que tinha por objeto a contratação de curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares Municipais, visto que após análise por parte dos Conselheiros Tutelares, os mesmos alegaram dificuldade em se locomover até o local de realização do curso, qual seja, Foz do Iguaçu/PR, devido à distância. Sendo assim, decidiu-se pela revogação do processo, visto que o mesmo não será mais necessário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão Em 01 de abril de 2022. **DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR** Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 SÚMULA - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social 2021 - PPAS I - 2º Semestre 2021 O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Pinhalão PR, no uso de suas atribuições. Resolve: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do 2º Semestre de 2021, do município de Pinhalão, Estado do Paraná, ressaltando estarem todos de acordo, nas quais as finalidades foram disponibilizadas de maneira clara e objetiva. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de publicação revogadas as disposições em contrário. Pinhalão, 01 de Abril de 2022 Francine de Oliveira Santos Presidente do CMAS

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 06 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 destinado a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Jundiá do Sul, estado do Paraná.

ECLAIR RAUEN Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 001/2022, para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Jundiá Do Sul, estado do Paraná.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO. CLASSIFICADA: AMANDA ROSA GONÇALVES - RG Nº. 13.546.066-4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Jundiá do Sul, 01 de abril de 2022. **Eclair Rauen** Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 07 DE 01 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Dispõe Sobre Revogação dos Decretos referente as medidas de enfrentamento a Epidemia do COVID-19 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO os boletins diários de casos ativos no município de Jundiá do Sul/PR, apresentam

JUNDIAÍ DO SUL

queda constante e continuada.

CONSIDERANDO ofício da Vigilância Municipal de Jundiá do Sul, datado de 22.03.2022, protocolado sob o nº. 177 em 23.03.2022.

DECRETA.

Art. 1º. Fica Revogado todos os Decretos municipais de Jundiá do Sul, referente as medidas de enfrentamento a Epidemia do COVID-19, sendo eles: 12/2020, 13/2020, 19/2020, 20/2020, 22/2020, 25/2020, 27/2020, 28/2020, 30/2020, 31/2020, 33/2020, 36/2020, 37/2020, 43/2020, 47/2020 e 48 de 2020, 02/2021, 03/2021 e 25/2021.

Art. 2º. O Município de Jundiá do Sul seguirá a legislação do Estado do Paraná para o enfrentamento à epidemia da Covid-19, sem prejuízos de medidas restritivas no futuro.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor nessa data com posterior publicação.

Jundiá do Sul, 01 de abril de 2022.

Eclair Rauem
Prefeito

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a homologação final do Concurso Público Nº 001/2019, prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 043/2021,

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada no Concurso Público edital nº. 001/2019 abaixo relacionada:

ASSISTENTE SOCIAL:

NOME	RG
Victória Cardoso Troiano	10.982.115-2

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o referido cargo público, para o qual foi aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 31 de março de 2022.

Eclair Rauem
Prefeito

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 039/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de fevereiro de 2022 à 15 de março de 2022.

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de fevereiro de 2022.

Matricula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	5,30
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira	50
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	10
000875-1	Elizete Aparecida Gaveluk	Técnica de Enfermagem	20
220482	Vanessa Lopes Ferreira	Enfermeira	40
220480	Celia Cruz Barros Rodrigues	Enfermeira	25
220484	Eva Lucia Dias	Técnica de Enfermagem	25
220486	Josely Cassemiro Bueno	Técnica de Enfermagem	30
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem	23
000861-1	Gercina Prestes Moreira Lima	Auxiliar de Enfermagem	21
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem	23
000862-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	24

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 31 de março de 2022.

Eclair Rauem
Prefeito

PORTARIA Nº 040/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de fevereiro de 2022 à 16 de março de 2022.

Matricula	Servidor	Cargo/Função
00083-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
220483	Eunice Mendes da Silva	Técnica de Enfermagem
220484	Eva Lucia Dias	Técnica de Enfermagem
000861-1	Gercina Prestes Moreira Lima	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem
220488	Kátia Fabiana da Rocha	Técnica de Enfermagem
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
0008621	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 31 de março de 2022.

Eclair Rauem
Prefeito

PORTARIA Nº 041/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos, Vandell Romão e Agneu Cipriano da Silva, ocupantes do cargo efetivo de Operário por motivo de executar serviços com roçadeira costal a gasolina (barulho do motor) e para o servidor Rogério Cesar Tomba, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município, por motivo de substituir temporariamente no caminhão de coleta de lixo, o servidor que se encontra de férias.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 31 de março de 2022.

Eclair Rauem
Prefeito